



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro

CNPJ 95.952.248/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE TURÍSTICO COM VISTA PARA A CACHOEIRA DO SALTO NA LOCALIDADE DE VOLTAPINHO NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de Mirante Turístico com vista para Cachoeira do Salto na localidade de Voltapinho no município de Mirim Doce.

A execução do projeto contempla a construção do equipamento público de interesse turístico, do paisagismo e do urbanismo no entorno, com área de intervenção de 234,97m².

O prazo do contrato deverá compreender o prazo de execução previsto no cronograma, mais o período entre a formalização do contrato, assinatura da ordem de serviço, trâmites para a formalização do Termo de Convênio, e demais imprevistos estimados. Logo, o prazo de vigência contratual deve ser de 12 (doze) meses.

O prazo de execução, por sua vez, deve seguir o previsto no cronograma presente no projeto básico, que é de 4 (quatro) meses, a partir da data constante na ordem de serviço a ser emitida pela contratante, servindo para balizar, inclusive, a aplicação de sanções ao contratado por atrasos injustificados.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação está fundamentada no conteúdo do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2947/2023.

3 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE TURÍSTICO COM VISTA PARA A CACHOEIRA DO SALTO NA LOCALIDADE DE VOLTAPINHO NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, fundamenta-se na necessidade de implantar um marco turístico e institucional que identifique o município, valorize sua imagem e fortaleça o turismo local e regional.

O Mirante da Campina contribuirá para a promoção da identidade cultural, melhor recepção de visitantes ao município e incentivo ao desenvolvimento econômico e turístico, atendendo ao interesse público. A execução do objeto exige conhecimento técnico específico em obra civil, estrutura, sinalização e segurança viária, justificando a contratação de empresa especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro

CNPJ 95.952.248/0001-69

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, finalidade e interesse público, bem como às diretrizes da legislação vigente.

4 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Mirante da Campina na Estrada Geral Voltapinho, em Mirim Doce/SC, compreendendo a execução do projeto executivo, fornecimento de materiais, execução da estrutura, instalação de elementos de identificação visual, iluminação e adequações de segurança.

A implantação do Mirante da Campina visa criar um marco turístico e institucional, valorizando a identidade do município, qualificando e contribuindo para a promoção do turismo local, em conformidade com as normas técnicas, urbanísticas e de segurança vigentes.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada para a execução do Projeto do Mirante da Campina do Município de Mirim Doce deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.1 - Regularidade Jurídica e Fiscal

- a) Estar legalmente constituída e com objeto social compatível com a execução de obras civis;
- b) Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- c) Possuir inscrição válida nos cadastros exigidos pelos órgãos competentes.

5.2 - Qualificação Técnica

- a) Comprovar experiência prévia na execução de obras civis ou estruturas similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- b) Dispor de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CREA/CAU, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
- c) Apresentar equipe técnica compatível com o porte da obra.

5.3 - Capacidade Operacional

- a) Possuir estrutura operacional, equipamentos e materiais adequados para execução dos serviços;
- b) Demonstrar capacidade de cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- c) Atender às normas de segurança do trabalho e às exigências legais aplicáveis.

5.4 - Conformidade Técnica e Legal

- a) Executar os serviços conforme o projeto aprovado, normas técnicas e legislação vigente;
- b) Atender às normas urbanísticas, ambientais e de segurança viária;
- c) Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados.

5.5 - Responsabilidades

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra;
- b) Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos constatados;
- c) Zelar pela segurança do local e pela integridade de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro

CNPJ 95.952.248/0001-69

d) Cumprir as determinações da fiscalização do contrato.

6 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Mirim Doce, Rua Alfredo Cordeiro, 220 Centro, Mirim Doce/SC.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada para a execução do Projeto do Mirante da Campina do Município de Mirim Doce/SC deverá garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios ou falhas construtivas, nos termos da legislação vigente.

A garantia mínima da obra será de 05 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo a estrutura, materiais empregados e serviços executados.

Durante o período de garantia, a empresa deverá prestar manutenção corretiva, sem ônus adicional para a Administração, sempre que forem identificados problemas decorrentes de execução inadequada, materiais defeituosos ou falhas técnicas.

A contratada deverá ainda disponibilizar assistência técnica, atendendo às solicitações da fiscalização do contrato dentro de prazo razoável, comprometendo-se a realizar os reparos necessários de forma eficiente e segura.

8 - VISTORIA

No caso de execução de serviços, poderá haver a avaliação prévia do local de execução dos serviços sendo imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro

CNPJ 95.952.248/0001-69

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 - DO FISCAL DO CONTRATO, DOS AJUSTES, DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Será designado como fiscal do contrato EDERLEY BRUNO MÜLLER SILVA, sendo o gestor desta contratação o Secretário GENÉSIO ALTINO DE FRANÇA.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

As preços das propostas serão fixos, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

O local da entrega do referido objeto ou prestação de serviços será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os critérios definidos na especificação do item.

A Secretaria responsável fará aleatoriamente fiscalização dos serviços prestados para ver se está sendo prestado conforme solicitado neste documento e recebimento do objeto.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo.

A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

O fornecedor será selecionado por meio de concorrência eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

11 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro

CNPJ 95.952.248/0001-69

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Constatada a existência de sansão que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o interessado será inadmitido, por falta de condição de participação.

Os documentos necessários à habilitação em certame licitatório, serão previstos do Edital.

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foram utilizados os preços referenciais da tabela SINAPI/SC, além de pesquisa de mercado para os itens não contemplados pelos sistemas de preços citado, atendendo-se ao mínimo cotações com 3 (três) fornecedores.

Deste modo, conforme planilha orçamentária, juntamente quadro de composições analíticas, cotações de mercado e cálculo BDI, todos em anexo, o valor estimado para contratação é de **R\$ 366.242,15 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)**.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo, oriundos de (i) *repasso do Estado de Santa Catarina* e (ii) *recurso próprio do Município de Mirim Doce*:

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Unidade 001 - Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Ação 1000 - Construção de Portal Turístico e Mirantes

Elemento 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Vínculo (i) 170170000800 - Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados - Construção de Mirante Turístico - Processo SCC 7122/2025

Vínculo (ii) 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro

CNPJ 95.952.248/0001-69

divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

Solicita-se a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do correio eletrônico licitacao@mirimdoce.sc.gov.br.

Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mirimdoce.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Mirim Doce/SC, 15 de maio de 2026.

GENÉSIO ALTINO DE FRANÇA
Secretário da Cultura, Turismo e Eventos

EDERLEY BRUNO MÜLLER SILVA
Fiscal de Obras